



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



PORTARIA N.º 051/2014

De 29 de janeiro de 2014

CERTIFICADO QUE

O Documento de N.º P051/2014

Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra - RS.

Em 29/01/14

Responsável: Município
GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Legislação em vigor,

AUTORIZA SERVIDORES A EFETUAR
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, RS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais Marilda Barbosa Antonello, CPF nº 981.825.520-87, Carteira de Identidade nº 3043961113, Secretária de Assistência Social e Habitação; Janaina Ritter Strelow, CPF 770.684.320-34, Carteira de Identidade nº 1048595423, Tesoureira e Roseli Elicker Kilpp, CPF nº 454.449.270-04, Carteira de Identidade nº 9036334952, Auxiliar Administrativo, para movimentar as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Ingra, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 14.429.311/0001-85, Banco do Brasil S.A. e Banrisul S.A., podendo para tanto:

- a) emitir cheques; endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques; requisitar talonários de cheques;
- b) solicitar saldos e extratos;
- c) efetuar resgates/aplicações financeiras;
- d) efetuar pagamentos e transferências em meio eletrônico ou outro meio legal;
- e) emitir comprovantes;
- f) efetuar transferências para a mesma titularidade em meio eletrônico;
- g) consultar contas/aplicações Programas de repasse recursos federais - RGP;
- h) liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AAPS;
- i) solicitar saldo/extratos de investimentos;
- j) consultar obrigações do débito direito autorizado - DDA

Parágrafo Único: A confirmação eletrônica das transações contidas nos itens "a", "d", "f", "h", "j" dar-se-á sempre com a assinatura de 02 (dois) dos servidores acima credenciados, sendo que para os itens "b", "c", "e", "g" e "i", far-se-á necessária apenas a assinatura de 01 (um) dos servidores acima credenciados.

Art. 2º - Ficam também os servidores acima credenciados, designados como Administradores de Segurança no Gerenciador Financeiro.

Parágrafo Único: A confirmação eletrônica das transações constantes neste Artigo, dar-se-á com 01 (uma) assinatura dos servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se expressamente a Portaria nº 014/2013 de 08 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Janeiro de 2014.

Registre-se e publique-se.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal